



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL 16<sup>a</sup>**  
**LEGISLATURA 4<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA**  
**ATA DA 4<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO,**  
**JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024 (TERÇA-FEIRA) ÀS**  
**17:30Hs, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DESTA CASA LEGISLATIVA**  
**REALIZADA EM 23.07.2024.**

Às dezete horas e trinta minutos do dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e quatro, deu-se o início da Quarta Reunião Extraordinária da CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, estando presentes: o Vereador Eduardo Faustina da Rosa, como Presidente e o vereador Rafael Mello da Silva como Vice-Presidente e o Vereador Bruno Pacheco da Costa como membro, registrando a presença ainda das servidores: Gabriela Oliveira Cravo e Tatianne de Bona, lotados no Departamento legislativo, responsáveis por secretariar os trabalhos. Iniciada a reunião foi iniciada a deliberação de acordo com o Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 025/2024. Passou-se, assim, pela análise e discussão o PL nº 5.632/2024, de origem do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 5.473, de 06 de março de 2024, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos integrantes dos quadros permanentes, suplementar, detentores de contratos temporários, em comissão da Administração Pública Municipal de Imbituba e conselheiros tutelares, e dá outras providências. O parecer jurídico foi apresentado em 23/07/2024 pela legalidade e constitucionalidade. No entanto, após uma análise minuciosa do projeto a comissão discussão, deliberou no sentido de realizar a emenda 001, excluindo a ampliação do auxílio-alimentação aos servidores cedidos a outros órgãos, porém viabilizando a questão referente prorrogação do prazo para implementação do cartão de auxílio-alimentação por mais 04 meses, possibilitando que os servidores contemplados tenham continuidade no recebimento do auxílio-alimentação, pois entenderam que é temerária a aprovação do projeto da forma proposta pelo Poder Executivo, pois a referida vantagem pode ser considerada conduta vedada no período eleitoral. Foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei com redação alterada pela emenda 001, acompanhando o voto do relator os vereadores Rafael Mello da Silva e Bruno Pacheco da Costa. Tendo em vista que o novo texto do PL nº 5616/2024, de autoria do Poder Executivo, que trata da instituição programa de recuperação emergencial e auxílio humanitário. situação de emergência foi encaminhado e o projeto se encontra nesta Comissão, foi dado conhecimento à CCJ, oportunidade em que foi solicitado o envio à assessoria da Casa, tendo em vista a urgência do referido projeto. Nada mais a tratar, o Presidente da CCJ solicitou a elaboração da ATA para aprovação na próxima reunião.

Imbituba, 23 de julho de 2024.

Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente da CCJ

Rafael Mello da Silva  
Vice-Presidente da CCJ

Bruno Pacheco da Costa  
Membro